



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR:
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ao Sr. Exmo. Senhor **Prefeito Municipal**

No uso de suas atribuições, o Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo, Paulo Alcino Lima, vem respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento de contratação direta, através de Dispensa de Licitação conforme especificações relacionadas abaixo.

O departamento de contabilidade confirmou a existência de recursos orçamentários aptos a serem utilizados de acordo com a legislação em vigor e emitirá parecer assim que o processo for autuado constando as rubricas citadas neste termo, sendo que os valores estimados que constarão no parecer contábil foram por mim definidos.

Nos valores estimados constantes no parecer contábil foram considerados para efeito de cálculo apenas o previsto para orçamento do exercício de 2024 (até 31/12/2024), o restante será utilizado no próximo exercício. Ao início do próximo exercício será realizado apostilamento, (se for o caso) adequando as dotações orçamentárias do próximo exercício ao respectivo saldo de cada contrato.

Em anexo seguem documentos referentes a justificativa de preços e demais justificativas ao processo, requerendo que seja realizado processo por inexigibilidade.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel - CIM Amurel, para realização de Serviços de Pinturas de Sinalização Viária Horizontal.

1.2. Contratação imediata, mediante orçamento fornecido pelo Consórcio CIM Amurel, da qual o Município de Pedras Grandes é consorciado.

1.3. Para o presente processo, não será necessária elaboração do estudo técnico preliminar – ETP e as publicações que envolvam o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não serão dispensadas, cumprindo o que dita a Lei Federal 14.133/21.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Contratação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel - CIM Amurel, para realização de Serviços de Pinturas de Sinalização Viária Horizontal.

2.2 Pintura de Sinalização 4MM – Unidade de medida M² - Quantidade: 3.380 – Preço unitário R\$ 17.15 – Preço Total R\$ 57.967,00.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

Conforme Parecer Técnico emitido pelo Senhor Simiel Córdova Nunes, Eng.Civil CREA/SC 144.136-2 do Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Pedras Grandes, houve atraso dos repasses dos Recursos da obra que esta sendo executada conforme Contrato nº 103/2021 – Pavimentação asfáltica da Rodovia da Imigração – Trecho 1 – Pedras Grandes/SC – Azambuja, com extensão total de 7,6 km.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Por esse motivo e ainda aguardando parecer técnico da equipe da SIE – Secretaria de Infraestrutura do Estado, as obras encontram-se paradas e sem previsão para o andamento e continuidade na execução dos serviços. Por decisão da autoridade competente e com a concordância do Departamento Técnico e Empresa Contratada SETEP PAVIMENTAÇÕES LTDA, optou-se pela supressão dos itens:

- Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro - 1.850,00 m² - v. unitário 17,49 – v.total 32.356,50.

- Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro – 1.530,00 m² - v.unitário 17,49 – v.total 26.759,70, totalizando o valor de R\$ 59.116,20 (cinquenta e nove mil, cento e dezesseis reais e vinte centavos) destes dois itens.

Tendo em vista o caráter essencial e urgente desses serviços, e a segurança das pessoas que lá transitam, principalmente no período noturno onde a visibilidade diminui, precisamos executar o serviço com máxima urgência, para que possamos evitar a ocorrência de quaisquer acidente por falta de sua execução. Dessa forma, optou-se pela Contratação através do CIM AMUREL, do qual o Município de Pedras Grandes é consorciado.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO, DA ESCOLHA DA EXECUTANTE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. DO PREÇO:

4.1.1. O preço a ser cobrado está de acordo com o objeto da prestação de serviços pretendida pelo Município de Pedras Grandes / SC, diante das suas necessidades de atendimento.

4.1.2. Para aferir o preço proposto, atendendo ao estabelecido no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.2.1 Analisando o preço levantado, o valor a ser contratado encontra-se compatível com o praticado pelo mercado.

4.1.3. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo a contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas do profissional, para o regular cumprimento do contrato.

4.1.4. Segue abaixo detalhamento quantitativo e orçamentário pretendido:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pintura de Sinalização 4MM	3.380 m ²	17,15	57.967,00

4.1.5. Considerando as quantidades a serem contratadas o valor total ficará em **R\$ 57.967,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais)**.

4.2. DA ESCOLHA DA EXECUTANTE:

4.2.1 Justifica-se a Contratação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel - CIM AMUREL, pessoa jurídica, Consórcio público de Direito público, CNPJ 28.692.509/0001-61, com sede à Rua Rio Branco, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão/SC, pelos trabalhos de gestão integrada e economia de escala ofertada pelo consorciamento.

4.2.2. Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 75 da lei 14.133/2021, que cita que as contratações serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, por restar claro na própria lei a não obrigatoriedade, opta-se por não realizar a divulgação e dar prosseguimento ao processo sem aguardar o prazo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

4.2.3. Nesse contexto, não há como recusar a perfeita possibilidade de realização da contratação direta sem a abertura do prazo para recepção de novas propostas.

4.3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.3.1. O presente processo será realizado com base no disposto no **Art. 75, inc. XI da lei federal 14.133/2021** que estabelece:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

XI – para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua administração pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

5. DA HABILITAÇÃO/REGULARIDADE DA EMPRESA:

5.1. Quanto a regularidade para a contratação, a lei 14.133/2021 cita o rol de documentos necessários para comprovação, que será o disposto no **art. 62**.

5.2. Sendo assim, caberá ao agente de contratação a verificação da regularidade da empresa, com a documentação mínima que deverá ser apresentada, conforme segue:

- I – habilitação jurídica;
- II – regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III – habilitação econômico-financeira;
- IV – qualificação técnica;
- V – declarações.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.4.1. Inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do participante;**

5.4.2. Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do participante, através de Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e dos Encargos Sociais instituídos por lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

5.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do participante, (Certidão de Débitos Tributários).

5.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do participante;

5.4.6. Prova de regularidade para com o **FGTS** do participante, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com validade em vigor, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**.

5.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.5.1. Apresentar **certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida tanto pelo sistema “E-PROC” quanto pelo sistema “E-SAJ” do Poder Judiciário de Santa Catarina no caso de participantes sediados em Santa Catarina, caso contrário não terão validade. Participantes de outros estados apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

5.6. Das Declarações

5.6.1. Apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo constante no **ANEXO I**.

5.6.2. A participante poderá fazer as declarações separadamente, desde que contenha todo o exigido na **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, porém recomenda-se o uso da **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, uma vez que a participante não corre o risco de esquecer de declarar algo exigido. **(Quando exigido)**

6. DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS

6.1. As despesas decorrentes da constatação, objeto do presente processo serão acobertadas pelas dotações orçamentárias: Desp (103) – dotação 08.03.1.025.3.3.90.00.00.00.00.00 valor previsto 42.443,77 Desp (213) -dotação – 08.03.1.025.3.3.90.00.00.00.00.00. valor previsto 15.523,23.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, por crédito bancário, sendo realizados em 5 parcelas, dispostas da seguinte forma: 1ª parcela: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) – 2ª parcela: R\$ 10.241,75 – 3ª parcela: 10.241,75 – 4ª parcela: 10.241,75 – 5ª parcela: 10.241,75, **totalizando o valor de R\$ 57.967,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais)**

Comentado [T1]:

Comentado [T2]:

9. DO CONTRATO

9.1. Esta contratação não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 137 da lei nº 14.133/2021. A contratação será regida pela lei nº 14.133/2021, e pelas disposições do Código Civil.

9.2. Para formalização do contrato, o setor de compras e contratos efetuará consulta da idoneidade da empresa junto ao CNEP e CEIS, cfe previsão no § 4º do art. 91 da lei federal 14.133/2021, preferencialmente emitindo a negativa consolidada do TCU que abrange mais consultas de idoneidade além das já previstas em lei.

10. DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

10.1 Fica designado o servidor ocupante do cargo Secretário da Secretaria Municipal de Transportes e Obras como Fiscal dos Contratos relativos à sua Secretaria, conforme portaria emitida pelo Prefeito Municipal,

10.2. O(s) servidor(es) acima mencionado terá autonomia para receber o objeto licitado entregue corretamente, ou para rejeitar quaisquer itens que estejam em desconformidade com a Autorização de Fornecimento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;

11.2. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

11.3. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Pedras Grandes.

11.4. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

11.5. A presente contratação terá efeitos a partir da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, prazo este improrrogável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Convocar a empresa, para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

12.2. Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

12.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos;

12.4. Notificar por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

12.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela(s) contratada(s), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando contratada;

12.6. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

Pedras Grandes / SC, 25 de Março de 2024.

Atenciosamente,

XXXXXXX

Secretário de Transportes e Obras

Autorizo a abertura do processo e concordo com os termos, encaminho ao setor de licitações, comissões e assessoria jurídica para análise.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Agnaldo Filippi
Prefeito Municipal